



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2019.

SÚMULA: ADICIONAM OS INCISOS III E IV NO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Ficam adicionados os incisos III e IV no artigo 2º da Lei Complementar nº 001/2015, alterada pela Lei Complementar nº 003/2017, que passam a vigorarem com as seguintes redações:

“III – o protesto e/ou execução fiscal de que trata o inciso II, do Art. 2º, da Lei Complementar 001/2015, somente será proposto após a notificação direta prevista no inciso I, do Art. 42, da Lei nº 553/2001, exceto os contribuintes que residem em outros municípios”.

“IV – após o contribuinte ser procurado em sua residência por duas vezes e não ser encontrado, a notificação será válido com a ciência da esposa, convivente ou parentes de primeiro grau, que deverá ser observada no documento correspondente”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove.

  
**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019, DE 30/09/2019.  
INICIATIVA DO VEREADOR HUMBERTO FAVETTA FILHO

**Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná**

**Órgão Oficial do Município de Iporã**

**Edição nº. 1888 Páginas 80 Ano: VIII**

**Data: 19/11/2019**

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosicler da Silva  
Código Identificador:34C53829

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO**

**AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 228/2018 – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 137/2018

O Município de Inácio Martins - PR, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público que em face do processo ADMINISTRATIVO N.º 228/2018 DO CONTRATO 001/2019 da empresa ROBERTO CAMPESTRINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS –ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.180.769/0001-10, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, EMPRESA ARLIA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.219.989/0001-50, para que se houver interesse em assumir o item 02 “Carreta Agrícola Madeira 6 Toneladas – Carreta agrícola basculante nova, com a seguintes especificações mínimas: em madeira. pneus novos, capacidade 6 toneladas”, conforme a proposta apresentada pela licitante e lances ofertados durante a sessão do Pregão, de acordo com o Art. 24 e Inc. XI da Lei 8.666/93, e os documentos de habilitação atualizados, no prazo máximo de 01 (um) dia útil cujo objeto é: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola conforme Contrato de Repasse n.º 871675/2018 – Operação 1056704-67, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual.

Inácio Martins, 18 de novembro de 2019

Publicado por:  
Eliane Paidosz  
Código Identificador:9E18C04D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2019.**

**SÚMULA:** ADICIONAM OS INCISOS III E IV NO  
ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
001/2015. ALTERADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 003/2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO  
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Ficam adicionados os incisos III e IV no artigo 2º da Lei Complementar nº 001/2015, alterada pela Lei Complementar nº 003/2017, que passam a vigorarem com as seguintes redações:

“III – o protesto e/ou execução fiscal de que trata o inciso II, do Art. 2º, da Lei Complementar 001/2015, somente será proposto após a notificação direta prevista no inciso I, do Art. 42, da Lei nº 553/2001, exceto os contribuintes que residem em outros municípios”.

“IV – após o contribuinte ser procurado em sua residência por duas vezes e não ser encontrado, a notificação será válido com a ciência da esposa, convivente ou parentes de primeiro grau, que deverá ser observada no documento correspondente”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019, DE 30/09/2019,**  
**INICIATIVA DO VEREADOR HUMBERTO FAVETTA FILHO**

Publicado por:  
Celso Andrey Abreu  
Código Identificador:26DCA74A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1147/2019**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE**  
**DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA**  
**DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:  
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
b) o atestado Médico;

**RESOLVE:**

I – Conceder, no dia 12 de novembro de 2019, ½ (meio) período.  
**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora  
**BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA**, brasileira, solteira,  
portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2019.

*Registra-se,*  
*Publique-se, e*  
*Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 18 de novembro de 2019.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Celso Andrey Abreu  
Código Identificador:1A3E021D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1148/2019**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE**  
**DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS**  
**SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:  
a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;  
b) o atestado Médico

**RESOLVE:**

I – Conceder, no dia 12 de novembro de 2019, ½ (meio) período  
**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora  
**MARINA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora  
da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no  
CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade  
e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal,  
aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE**  
**SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria  
nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de  
Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2019.

*Registra-se,*